

Carta n.º 1.º q acuza a acima =

Ill.^{mo}. e Ex.^{mo} S.^r = Pela certidam incluza do Escrivão desta Intendencia, em Execução da Ley especial dos Ouros, que nella se manda expor, e declarar, constará a V. Ex.^a que fica registada a d.^a Ley e pella d.^a certidão as declarações que se acharão em Execução da d.^a Ley.

Deos g.^{de} a pessoa de V. Ex.^a Parnaguá 20 de Mayo de 1769
// De V. Ex.^a obediente Subdito, e criado // O Ouvidor pela Ley:
Verissimo Gomes da Silva //

N.º 2.º

Chrispim Frz Rib.^{no} escrivam da Intendencia nesta V.^a de Parnaguá... Certifico que examinando os L.^{os} desta Intendencia achei que na forma da Ordem de S. Mag.^e de tres de Dezembro de 1750 foi o mesmo Senhor Servido m.^{dar} abolir, e cessar o methodo de cobrança da capitação, e outra ordem, e Ley foy publicada nesta V.^a e Registada no L.^o que serve de Reg.^o nesta Intendencia em trinta e hum de Outubro de 1751, a fs 30 praticandoSe desde aquelle tempo até o presente de ser remetido o Ouro em pó que se extrahe das minas desta Comarca em bruacas de couro com o Sello desta Intendencia, acompanhado com guias para a Geral do Rio de Janeiro, para na caza da moeda daquella Cidade se fundir e tirar o quinto que pertence a S. Mag.^e, ficando a caza da Fundição que exist..... fechada e sem ouro algum desde o dito anno té o presente; Hé o que consta dos d.^{os} L.^{os} desta Intendencia a que me reporto, e passo esta por me ser pedida pelo Ouvidor Geral pela Ley o Sarg.^{to} mor e França. Passo o referido na verd.^e do que passey a presente por mim feita, e assignada, Parnaguá aos 26 do mez de Novembro de 1768 // Chrispim Frz Rib.^o //

N.º 3.º

Esta Carta vay já copiada neste L.^o com data de 11 de Janr.^o deste anno de 1769, a fl. 14

Para a Camr.^a de Parnaguá

Recebo a carta de Vm.^{ces} de 1.º de Abril deste presente anno em que me representarão querer acrescentar o novo imposto, para effeito de pagarem melhor ao Sargento mór e Ajudante dos Auxiliares, e nesta materia podem Vm.^{ces} requerer a S. Mag.^e parendolhes que não duvidará de dar a Vm.^{ces} licença p.^a esse acrescentam.^{to}, e entretanto não convenho em q. Vm.^{ces} o estabelecimento o q se deve fazer he aproveitar com boa arrecadação os rendimentos estabelecidos, fazendoSe esta delig.^a com o devido



cuidado, sem os divertirem para outras applicações, não duvido q achão de chegar, porque na junta que se fez nesta Cidade se lançou m.^{to} bem a conta, e se vio m.^{to} bem q. não podia faltar. Deos g.^{de} a Vm.^{ces} S. Paulo a 16 de Junho de 1769 // Dom Luiz Antonio de Souza // S.^{tes} Juizes e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Parnaguã.

P.^a o Ouv.^{or} da Com.^{ca} de Parnaguã

Em data de 20 de Março do prezente anno me perguntava obrar a respeito de Manoel Lobo que foy Padre dessa Companhia, a que respondo a Vm.^{ce}, que o q deve obrar o que diz a Ley, e o q. nesta Cidade e nas mais partes se tem praticado com os expulços da d.^a Comp.^a.

Faz-se precizo que Vm.^{ce} remeta as certidões que se lhes pedirão em carta de 3 de 7br.^o de 1768, como tambem todos os papeis das Confrarias e Cartas de Irmandades, que se lhe apresentarem em execução do q. se determina na referida Ley, porque se precizão com m.^{ta} brevidade p.^a se dar resposta para a Corte, e deve Vm.^{ce} m.^{dar} o Auto das denunciaç que lhe fizerem, na fr.^a que todas as mais V.^{as} tem mandado. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo a 16 de Junho de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza // Sr. Ouvidor pela Ley da Com.^{ca} de Parnaguã

P.^a o Ajud.^c das Ordens q Se acha em Parnagua

Não será dezacerto q. eu lembre a Vm.^{ce} q. no cazo de haver voluntarios, que sem desp.^a da Real Fazenda, queirão venturarse a seguir a Expedição de Exploradores q. a Vm.^{ce} tenho determinado q. lhes pode Vm.^{ce} conceder lic.^a para o seguirem contanto que observem as mesmas ordens de marcharem até as Fronteiras, nellas reforçarem a idea q. tenho explicado, sem comtudo se deterem, nem embaraçarem com o Ouro que possão encontrar no Cam.^o, e só marcalo como tenho dito emté seu tempo. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo 18 de Junho de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza // Sr. Affonço Bot.^o de S. Payo e Souza //

Para o Cap.^m Aranha, de huma das Comp.^{as} destacado em Parnaguã

As duas que de Vm.^{ce} recebi faço resposta noticias q. Vm.^{ce} me participa da sua saude m.^{to} perfeita para gosto meu e bem do Real Serviço.

A todo o tempo que se me apresentar o requerimento para Vm.^{ce} ser embolçado do dr.^o Deziderio Mathozo fallecido mandarei satisfazer.

